



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

---

## **PROJETO BÁSICO**

### **1- OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos odontológicos para atender às necessidades do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, totalizando 3 (três) itens.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 Prevenir a paralisação do atendimento odontológico aos magistrados e servidores do Tribunal e Varas do Trabalho;

2.2 Evitar gastos com manutenção e troca de peças, devido ao desgaste funcional e quebras recorrentes dos aparelhos;

2.3. Dificuldade em obter um contrato de assistência técnica mediante processo licitatório com uma empresa que atenda às exigências fiscais e legais;

2.4. O Setor de Saúde, empenhado em garantir atendimento médico a Magistrados e Servidores deste Tribunal, bem como atuar no tratamento preventivo e curativo, objetiva a redução do aparecimento de doenças, atendendo assim o objetivo maior, que é a promoção de saúde de sua população alvo. Por conseguinte, dá pleno atendimento à Resolução nº. 141/2014 do CSJT, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

### **3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto 9412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, em face de os valores apresentados estarem abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

3.2 Adjudicação menor preço por item.

### **4 - DO FORNECIMENTO**

4.1 Caberá à Contratada entregar os bens, das 08h00min às 14h30min, em dia útil, no Setor de Saúde deste Tribunal, localizado na Rua Desembargador Arthur Jucá, nº 179, Centro, Maceió, AL, no prazo de 10 dias após o envio da nota de empenho pela contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

4.2 A contratada deverá entrar em contato com o Setor de Saúde do TRT/AL, antes da entrega dos bens, pelos seguintes meios:

a) Por correspondência eletrônica (monica.barros@trt19.jus.br ou elen.silva@trt19.jus.br);

b) Por contato telefônico: (82) 2121-8136 ou 2121-8107

**Observação:** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico e na proposta do contratado será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

c) Das especificações:

ITEM	PRODUTO	QUANTI- DADE	MÉDIA/ VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA/ VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• potência mínima de 1400W, com capacidade para dois equipos, e mínimo de 40 litros;</li><li>• motor com mínimo de 02 pistões inoxidáveis, isento de óleo, filtro de saída de ar;</li><li>• sistemas de segurança (incluindo protetor térmico para desligamento automático no caso de superaquecimento);</li><li>• válvula de segurança para alívio da sobrepressão e válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão do ar e o spray e torque constantes;</li><li>• reservatório de ar com revestimento interno antioxidante e tensão de 220V/60Hz;</li><li>• volume de ar deslocado mínimo de 180 litros /minuto, mínimo de 01 manômetro, dreno do reservatório com fácil acesso;</li><li>• ruído máximo de 75 db, sistema de refrigeração do motor;</li><li>• certificado de boas práticas de fabricação, certificado ISO 9001 e registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano, compatível com consultório marca Dabi-Atlante do Setor de Saúde do TRT da 19ª Região, assistência técnica local autorizada, e instalação no consultório incluídas;</li></ul>	01		
2	SISTEMA DE BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA SALIVA, SANGUE E DETRITOS, 220V, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• motor com potência mínima de 1/2 HP com capacidade para até 2 consultórios e ciclagem de 50/60 Hz.;</li><li>• selo mecânico de vedação, que atinja sucção mínima de 450mm/Hg, vazão de ar mínima</li></ul>	01		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

	<p>de 150 l/min., motor com protetor térmico, eixo central de aço inox; gabinete (cobertura), silencioso com ruído máximo de 70 decibéis ( com a canalização para fora do consultório);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• regulagem de potência de sucção; sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto</li><li>• filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza.</li><li>• filtro na entrada de água;</li><li>• protetor térmico intermitente, que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa.</li><li>• regulagem de potência de sucção; sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto;</li><li>• temporizador de varredura ou retardo no desligamento da bomba – sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por alguns segundos a fim de limpar toda a tubulação interna;</li><li>• motor com protetor térmico, desliga em caso de superaquecimento e evita a queima do motor;</li><li>• certificado de boas práticas de fabricação, certificado ISO 9001 e registro na ANVISA. garantia mínima de 01 ano, compatível com consultório marca Dabi-Atlante do Setor de Saúde do TRT da 19ª Região, assistência técnica local autorizada, e instalação no consultório incluídas;</li></ul>			
3	<p>APARELHO DE PROFILAXIA BUCAL CONJUGADO COM JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO/NÃO MINERALIZADO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• garantia de 01 ano, instalação no Setor de Saúde do TRT da 19ª, de acordo com as especificações abaixo:</li><li>• Transdutor ultrassom para remoção do cálculo - com sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 24 a 30.000 Hz, e circuito eletrônico com estabilizador de frequência;</li></ul>	01		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"><li>• bomba peristáltica - integrada ao equipamento com regulagem do fluxo de água irrigante. reservatório de água acoplado e removível translúcido - liso, com cantos arredondados;</li><li>• peça de mão do jato de bicarbonato: removível, autoclavável até 135°C, com difusor concêntrico, com ponta ativa do instrumento que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, a fim de evitar entupimento da mesma, e amplitude da ponta ativa variável de 0,05mm a no máximo 0,1mm, para não machucar os tecidos bucais quando do aumento da potência;</li><li>• painel - comandos próximos com seletores manuais (de preferência) e reguladores mais suaves;<ul style="list-style-type: none"><li>- seletor de operação (jato de bicarbonato/ultrassom).</li><li>- seletor de função. opção de pelo menos 2 funções programáveis, tipo perio, e jato de bicarbonato;</li><li>- ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem final do fluxo de ar do jato de bicarbonato.</li><li>- ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc).</li><li>- ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.</li></ul></li><li>• tecla geral liga/desliga com led indicativo no painel;</li><li>• capas autoclaváveis - termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. o aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável.</li><li>• certificado de boas práticas de fabricação, certificado ISO 9001 e registro na ANVISA. garantia mínima de 01 ano, compatível com consultório marca Dabi-Atlante do Setor de Saúde do TRT da 19ª Região, assistência técnica local autorizada,</li></ul>			
--	---	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

e instalação no consultório incluídas;				
<b>OBSERVAÇÃO: O aparelho deverá ser compatível/ adaptável ao tips Schuster e Dabi já existentes no consultório odontológico do TRT19. A justificativa é que, devido a licitações anteriores, temos em estoque tips periodontais Dabi-Atlante e Schuster, portanto, sem necessidade de gasto extra com aquisição de novos tips periodontais de um aparelho cuja marca não se encaixe nos tips já existentes.</b>				

d) Dos valores de **Referência** baseado na pesquisa com 03 empresas do Ramo:

<b>ITENS</b>	<b>MÉDIA DOS PREÇOS</b>
	<b>UNITÁRIOS COM 03 EMPRESAS</b>
01 - Compressor de ar para consultório odontológico, conforme especificações, no projeto básico	R\$ 4.805,19
02 - Sistema de bomba de sucção de alta potência para saliva, sangue e detritos, conforme especificações.	R\$ 3.271,05
03 - Aparelho de profilaxia bucal conjugado com jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme mineralizado/não mineralizado, conforme especificações.	R\$ 3.573,05

**VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS 03 ITENS**

**R\$ 11.649,29**

## **5 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, inclusive em relação ao tempo de garantia do equipamento, exigido no projeto básico.

5.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos adquiridos, objeto deste Projeto, no Setor de Saúde do situado na Rua Desembargador Arthur Jucá, nº 179, Centro, CEP-57020-640, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e instalá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega. A entrega e instalação deverão ser agendadas no Setor de Saúde, por meio do telefone (82) 2121-8107, no horário das 8:00h às 14:30h.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

---

5.3. Montar e instalar os equipamentos nos locais pertinentes, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento dos bens;

5.4. Dar ciência imediata ao Tribunal das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia.

5.5. Promover o deslocamento dos técnicos às instalações do Tribunal para instalação dos equipamentos, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

5.6. Ofertar produtos que obrigatoriamente deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.7. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas.

5.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

5.10 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

5.11. Responder por eventuais prejuízos causados à Administração do TRT, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

## **6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 6.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 6.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 6.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Projeto Básico e seus anexos e notificar a contratada.
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1. A garantia dos equipamentos objeto do presente Projeto Básico será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo. Durante o período de vigência da garantia, a contratada, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.
- 7.3 A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação/entrega dos equipamentos no prazo de 48 horas contados do acionamento pela contratante, através de email.
- 7.4 Caso seja necessária a retirada de equipamento do Setor de Saúde, para a assistência técnica, o mesmo deverá ser devolvido em até 5 dias úteis.
- 7.5. No caso de não haver a peça necessária para reposição e consequente conserto, na assistência técnica autorizada local, a contratada terá um prazo máximo de 15 dias corridos para substituição da mesma, mediante a comprovação do pedido da respectiva peça à fábrica/fornecedor, observando o prazo de 48 horas para solicitação da peça.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

7.6. Caso haja necessidade de envio e retorno do equipamento para outra localidade, a contratada assumirá integralmente essas despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção, observando o prazo de 15 dias corridos para devolução.

7.7. Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos em português dos componentes fornecidos, bem como dos *drives* necessários para a instalação daqueles que tenham tais *hardwares*.

## **8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

8.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

8.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**

9.1 Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;

9.2 Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

---

9.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

9.6 A situação regular do fornecedor junto ao SICAF, substituirá os documentos citados nos itens 9.3, 9.4 e 9.5.

9.7 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.8 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.8.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

9.8.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

## **10 - CONTEÚDO DA PROPOSTA**

10.1 A proposta deverá conter:

10.1.2 Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

10.1.3 O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

10.1.4 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

10.1.5 Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Projeto Básico.

10.1.6 Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Projeto Básico.

10.1.7 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

10.1.8 Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

11.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

11.4 Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## 12 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos em tela é de R\$ 11.649,28, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro constante no item 4 deste Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

### **13- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

13.1 Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis.

### **14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, imediatamente após o recebimento dos bens;

14.1.2. Definitivamente, após a instalação e verificação do adequado funcionamento dos equipamentos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos bens consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de Saúde ou por outro servidor designado para esse fim.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e o pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

---

15.1.1 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.1.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.1.3 O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Maceió, 14/11/2018

Mônica Maria dos Santos Barros  
Cirurgiã-Dentista

Elen Ribeiro Silva Lessa  
Assistente-Chefe do Setor de Saúde



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

---

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no processo de dispensa de licitação nº. \_\_\_\_\_/2018  
realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data,

---

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. \_\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

---

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. \_\_\_\_/2018

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016**

REF.: COTAÇÃO ELETRÔNICA \_\_/2018

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
(local e data)

.....  
**(nome e assinatura do representante legal)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE SAÚDE

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

- ( ) Sim  
( ) Não